



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO



DECRETO MUNICIPAL N ° 039

DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

**ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO
DAS COTAS DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXAS
DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E
DIVISÍVEIS – TSPEDS EXERCÍCIO DE 2018,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as datas de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis - TSPEDS, para o exercício de 2018.

O PREFEITO DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais ...

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Trajano de Moraes, para a cobrança dos tributos municipais no exercício financeiro de 2018.

Art. 2º Para cumprimento do art. 1º deste decreto, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

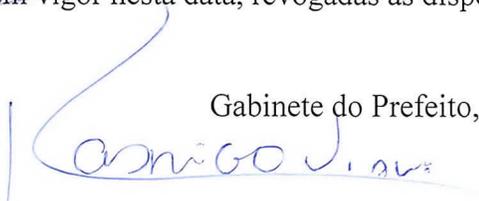
I - Para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2018, obedecendo-se à seguinte forma:

- a) - pagamento em parcela única até o dia 10 de outubro de 2018, (cota única) com desconto de 10%;
- b) - pagamento da 1ª parcela até o dia 10 de outubro de 2018.
- c) - pagamento da 2ª parcela até o dia 10 de novembro de 2018.
- d) - pagamento da 3ª parcela até o dia 10 de dezembro de 2018.

Art. 3º O Prefeito Municipal editará atos que julgue necessários à complementação da disciplina instituída por este Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2018.


RODRIGO FREIRE VIANA
Prefeito